



Prefeitura do Município de Três Pontas - MG "TERRA DO PADRE VICTOR"

LEI Nº 3.958, DE 12 DE JULHO DE 2016.

Altera a Lei Municipal nº 3.868, de 22 de dezembro de 2015 que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Três Pontas para o exercício financeiro de 2016, e dá outras providências", visando à abertura de crédito adicional suplementar.

O Povo de Três Pontas-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal para o exercício de 2016, de que trata a Lei Municipal nº 3.868, de 22 de dezembro de 2015, no valor de até R\$ 10.000,00 (dezmil reais), nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64.

ORGÃO	02	Prefeitura Municipal	
UNIDADE	03	Secretaria Municipal de Educação	
SUBUNIDADE	02	Educação Básica - 25%	
FUNÇÃO	12	Educação	
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental	
PROGRAMA	2001	Transporte Escolar	
AÇÃO	2.012	Manutenção Transporte Escolar Recurso Próprio - 25%	
CONTA ECONÔMICA	3390 30	Material de Consumo - ficha 82	10.000,00

Art. 2º Constituem recursos para acorrer com as despesas de que trata o art. 1º desta Lei, a anulação de dotações do orçamento vigente nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

ÓRGÃO	02	Prefeitura Municipal	
UNIDADE	03	Secretaria Municipal de Educação	
SUBUNIDADE	02	Educação Básica - 25%	
FUNÇÃO	12	Educação	
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental	
PROGRAMA	2026	Manutenção do Ensino Geral	
AÇÃO	2.022	Manutenção da Secretaria de Educação	
CONTA ECONÔMICA	3390 30	Material de Consumo- ficha 140	10.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas - MG, 12 de julho de 2016.

PAULO LUÍS RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

NEANDER OLIVEIRA
PROCURADOR-GERAL

GISELLE OLIVEIRA AZEVEDO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA